



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Diante deste cenário, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando, assim, a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos necessários à confecção do Termo de Referência.

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de empresa para fornecimento de armas de fogo e munição para utilização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros - GCMBC, conforme características, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Barra dos Coqueiros, criada nos termos da Lei Complementar Nº 09/2020, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal, o Estatuto e da outras providências, tendo por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Dentre as suas atividades precípua estão a proteção de bens (os de uso comum, os de uso especial e os dominiais), serviços, logradouros públicos e instalações municipais e, mais especificamente, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;*
- II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;*
- III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*
- IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;*
- V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;*
- VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;*
- VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;*
- VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;*
- IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;*
- X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;*
- XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;*
- XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;*
- XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;*
- XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;*
- XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades; e

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Tais atribuições traduzem, portanto, atividade de policiamento ostensivo e, como tal, demandam a utilização de equipamentos adequados ao cumprimento de suas missões institucionais.

Ademais, dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, instituído pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que as Guardas Civis Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e **armadas**, com função de proteção municipal preventiva.

Dessa forma, todos os Guardas Civis Municipais têm direito ao porte de arma de fogo independentemente do tamanho da população do município, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, por meio de Ações Diretas de Inconstitucionalidade, que declararam inconstitucionais dispositivos do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) que proibia o porte de armas de fogo por integrantes de guardas municipais com menos de 50 mil habitantes.

Corroborando com a proposta, a importância da proteção da vida e da integridade física dos profissionais de segurança pública, prevista na Portaria Interministerial SEDH/MJ nº 2, de 15 de dezembro de 2010, subscrita pelos Ministros de Estado dos Direitos Humanos e da Justiça, que estabeleceu diretrizes nacionais de promoção e defesa dos Direitos Humanos aos profissionais de Segurança Pública. Especificamente no campo da valorização da vida, o anexo do ato normativo em comento definiu as seguintes diretrizes:

"VALORIZAÇÃO DA VIDA (...)

5) Proporcionar equipamentos de proteção individual e coletiva aos profissionais de segurança pública, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo

sua reposição permanente, considerados o desgaste e prazos de validade.

6) Assegurar que os equipamentos de proteção individual contemplem as diferenças de gênero e de compleição física.

7) Garantir aos profissionais de segurança pública instrução e treinamento continuado quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual."

Portanto, visando atender às exigências do Decreto 11.615, foi criada a munição calibre .38 TPC, estando dentro do limite de energia em joules permitido, ou seja, abaixo de 407 joules



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

(sendo que a 9mm apresenta 434 joules e a .38TPC, 405 joules, com uma margem muito pequena). Nesse sentido, o referido calibre é de uso permitido, não sendo necessária a solicitação de autorização de compra junto ao Exército Brasileiro (EB), o que reduz a burocracia e o tempo do processo de aquisição

Assim, justifica-se presente aquisição para prover os meios necessários ao cumprimento das atribuições definidas nas leis vigentes.

5. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	Valor unitário	Valor total
1	Pistola semiautomática calibre .38 TPC, com capacidade de 15+1, com trava de ferrolho, trava de gatilho, sistema de segurança contra quedas, retém de ferrolho ambidestro, retém do carregador reversível, indicador de munição na câmara, com ação striker fire, cor preto fosco e suporte para mira holográfica.	18	R\$ 4.833,13	R\$ 86.996,34
2	ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 14" TACTICAL - Espingarda de repetição, calibre 12, marca CBC, de fabricação e procedência nacional, com sistema de ação deslizante (PUMP), cano de alma lisa com 14 polegadas de comprimento, câmara de 03 polegadas, capacidade de 06 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregador) para 05 cartuchos, mais 01 na câmara, ou 05 cartuchos carregados Magnum (12/76,2), sendo o depósito (carregador) para 04 cartuchos, mais um na câmara, com quebra-chamas, sobre-cano de proteção térmica para as mãos, coronha retrátil (6 posições), com sistema de amortecimento de recuo, soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro, trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta, trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo, aparelho de pontaria com alça do tipo "ghost ring" com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral, guarda mato e receptáculo em alumínio, dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha, choke cilíndrico (CYL), extrator duplo, câmara de 03 polegadas, bandoleira em nylon de 3 pontos, com largura de 35mm.	3	R\$ 10.808,32	R\$ 32.424,96
3	MUN CBC 38TPC ETOG 124GR A	3	R\$ 4,6500	R\$ 13.950,00
4	PROJETIS DE BORRACHA - PRECISION	500	R\$ 40,28	R\$ 20.140,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Conforme dispõe o art. 8º da Portaria nº 60 - COLOG, de 15 de abril de 2020, do Comando Logístico do Exército, cada uma das armas adquiridas deverá estar devidamente brasonada da seguinte forma:

- a) Gravação do Brasão da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros no lado esquerdo da culatra, acima do gatilho, mais especificamente entre o “Retém do Ferrolho Ambidestro” e a “Tecla Seletora de Tiro”, conforme figuras a serem enviadas;
- b) Gravação das siglas GCMBC no lado esquerdo da culatra ao lado do brasão;
- c) Gravação do número de série, inclusive em cada um dos carregadores.

A empresa deverá fornecer manual completo e/ou tutorial de montagem e desmontagem de peças da arma de fogo em questão;

O Brasão e suas medidas, bem como a fonte das letras e números a serem utilizados nas gravações citadas no item 4.1. serão enviadas em momento oportuno ao fornecedor para que proceda às marcações de forma adequada, mantendo o padrão já utilizado pela instituição.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024 de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, tendo em vista que a venda do equipamento é realizada com exclusividade no Brasil.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA obriga-se a cumprir práticas de sustentabilidade ambiental e deverá adotar, quando cabível, as seguintes providências:

- a) A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir a Política Ambiental da CONTRATANTE, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- b) Promover campanhas internas de conscientização e treinamento de seus funcionários, que demonstrem o compromisso da CONTRATADA sobre boas práticas ambientais,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

sobretudo quanto à(ao): gerenciamento de resíduos sólidos – geração, segregação, coleta e destinação de resíduos perigosos e não perigosos; uso racional de água e energia elétrica; contaminação de solo e água; manter o registro documental que evidencie atendimento a este item, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

- c) Cumprir adequadamente todas as ações destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação, comprovando documentalmente as boas práticas adotadas pela CONTRATADA;
- d) Fornecer materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- e) Fornecer material certificado pelo INMETRO e de acordo com a legislação e normas cabíveis;
- f) Instituir e comprovar ações de coleta seletiva, de redução/otimização do consumo de água, de energia elétrica e de geração de resíduos nas instalações sob responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

8. RESPONSABILIDADES

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

f) Observar a Matriz de Risco.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os materiais do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Instrumento;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução deste ato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo e/ou culpa da CONTRATADA, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições deste termo, apresentando à APS para pagamento;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste ato;
- i) Observar a Matriz de Risco.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade de fornecimento, a empresa licitante deverá fornecer:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens similares ou compatível aos previstos no termo de referência. Será considerado compatível ou similar com o objeto da presente licitação, a comprovação de que o licitante forneceu anteriormente armas de fogo.
- O documento descrito no subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição do serviço/fornecimento com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

Documento de comprovação de autorização de fabricação e comercialização por intermédio de Relatório Técnico Experimental (RETEX) emitido pelo Exército Brasileiro ou outro documento equivalente válido.

10. CUSTO ESTIMADO

O preço estimado para a execução do objeto deste TR é de R\$ 153.511,30 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), obtido a partir de pesquisa junto ao mercado nacional.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme os limites legais aplicáveis ao tipo de contratação direta por inexigibilidade.

O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra pela Contratada.

12. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizado mediante solicitação desta prefeitura Municipal nas quais indicadas pela mesma e, será de, no prazo máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da contratante, devendo ser entregue na Guarda Civil Municipal do Município de Barra dos Coqueiros, situada na Praça Santa Luzia nº 26 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE.

A contratada deverá comunicar à CONTRATANTE, via e-mail, com 72 horas úteis de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

Antes do fornecimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar uma amostra dos armamentos e seus respectivos acessórios para avaliação. O prazo para entrega da amostra será de até 10 (dez) dias corridos após a contratação. A avaliação considerará:

- a) Conformidade técnica com as especificações do objeto;
- b) Funcionalidade e qualidade dos materiais;
- c) Atendimento às normas vigentes.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação que será enviada à contratada em até 02 (dois) dias contados da data de sua rejeição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os objetos deste instrumento deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento, acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O fornecedor será o responsável pelas despesas com todos e quaisquer impostos, bem como transporte, armazenamento em geral e movimentação da carga, até a entrega na CONTRATANTE.

13. GARANTIA DE QUALIDADE

A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do término da garantia legal, de acordo com o artigo 50 da Lei 8078/90, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo estabelecido, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

O prazo de garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A garantia exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil. Sendo a empresa fornecedora originária do exterior, tal documento deverá ser acompanhado dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada nos termos da lei brasileira para documentos com natureza de fé pública.

Caso algum armamento apresente defeito, e em decorrência de falta de peça ou acessório defeituoso de responsabilidade da fornecedora, permaneça a arma de fogo por mais que 90 (noventa) dias sem o devido reparo, a contar da notificação formal que solicite as peças de reposição, a contratada deverá substituir o armamento defeituoso por um novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

A empresa contratada deverá oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação, e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos, durante o período de garantia, composta por reposição de peças. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estejam os equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive nos casos que envolvam reposição de peças e, havendo necessidade de prazo superior àquele para reposição de peças originais, a empresa fornecerá peças em caráter de comodato até que possa fornecer as peças definitivas.

Despesas relativas à movimentação de armas portadoras de defeito de fabricação, dentro do Brasil ou fora do país (frete, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos etc.), bem como aqueles referentes ao envio de lotes eventualmente defeituosos para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa vendedora.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeará o gestor e fiscal deste ato no curso do processo administrativo após o término da licitação.

A Gestão e Fiscalização deste ato será exercida pela Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros - GCMBC.

Os métodos de fiscalização a serem utilizados serão:

- a) Conferência física dos materiais entregues.
- b) Verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR.
- c) Realização de testes de qualidade.

15. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato, após aceite dos materiais entregues e no prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A comprovação de quitação fiscal e trabalhista pela CONTRATADA será obrigatória no momento do pagamento.

16. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

Os riscos e responsabilidades da matriz de risco estão discriminados de forma clara e objetiva, conforme planilha abaixo:

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Erro na elaboração da proposta.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Custos adicionais; Atraso no fornecimento dos materiais.	Analisar e verificar minuciosamente a proposta comercial.	Não
2	Restrição em função de documentos da CONTRATADA.	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Atraso no fornecimento dos materiais.	Analisar e verificar periodicamente a documentação.	Não
3	Problemas de liquidez financeira da CONTRATADA	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Atrasos ou paralisação na entrega dos materiais; Rescisão contratual.	Analisar e verificar periodicamente a situação financeira.	Não
4	Possibilidade de falência da CONTRATADA.	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Paralisação do fornecimento dos materiais.	Analisar e verificar periodicamente a situação financeira.	Não
5	Mudanças tributárias.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Analisar e verificar periodicamente as mudanças tributárias impostas.	Sim
6	Alteração do enquadramento tributário.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Analisar e verificar periodicamente os enquadramentos tributários impostos.	Sim
7	Reclamações trabalhistas envolvendo o objeto de prestação de serviços do contrato.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Custos adicionais.	Analisar e verificar periodicamente a documentação da Contratada.	Não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

8	Greve	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto	Paralisação do fornecimento dos materiais.	Analisar e verificar periodicamente a documentação da Contratada.	Não
9	Administração ineficiente da CONTRATADA	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Retrabalho; Não cumprimento de prazos;	Analisar e verificar periodicamente a documentação da Contratada.	Não
10	Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da CONTRATADA.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Atraso na entrega dos materiais.	Analisar e verificar periodicamente os equipamentos de segurança envolvidos no fornecimento.	Não

1 1	Danos em patrimônio da CONTRATANTE e/ou terceiros.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Indenizações; Processo Civil.	Contratação de seguro.	Não
1 2	Materiais fornecidos não atenderem as especificações do contrato.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Atraso na entrega dos materiais; Custos adicionais; Retrabalho.	Analisar e implementar melhorias nos processos internos.	Não
1 3	Atraso na entrega de materiais.	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Paralisação e atraso no fornecimento do objeto.	Analisar e implementar melhorias nos processos internos e logísticos.	Não
1 4	Falha de comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA	Probabilidade: Baixa Impacto: Médio	Prejuízos no fornecimento.	Analisar e implementar melhorias nos processos de comunicação.	Não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações e/ou descumprimento do objeto, a contratada se sujeitará às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e nas especificações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Situações que caracterizam descumprimento do objeto:

- a) Atraso na entrega: Quando a CONTRATADA não respeitar o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos.
- b) Entrega fora das especificações: Materiais que não atendam às especificações técnicas detalhadas no TR ou que apresentem vícios de fabricação.
- c) Falta de documentação: Não fornecimento dos documentos obrigatórios (nota fiscal, termo de garantia, manuais) no prazo estipulado.
- d) Descumprimento de normas de qualidade: Entrega de produtos que não estejam em conformidade com normas técnicas aplicáveis.
- e) Ausência de amostras: Não apresentação da amostra para avaliação no prazo determinado
- f) Não substituição de materiais rejeitados: Falha na substituição de itens não conformes dentro do prazo estipulado após notificação

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATADA deverá providenciar a guia de trânsito para o transporte do armamento até a Prefeitura de Barra dos Coqueiros.

Thiago dos Santos Alves

Thiago dos Santos Alves - Matrícula 8004728

Guarda Municipal

Aprovo o presente Termo de Referência que tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de armas de fogo, tipo pistola e espingardas, e munições para utilização dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Thiago de Oliveira

Thiago de Oliveira

Comandante da Guarda Civil Municipal

As pistolas devem vir gravadas com o Brasão da Guarda Civil Municipal de Barra dos Coqueiros seguida da escrita "GCMBC". Essas informações devem ser gravadas no ferrolho da pistola do lado esquerdo. A medida do brasão é de aproximadamente 9mm de comprimento por 9mm de largura, a escrita "GCMBC" é de 9mm de comprimento por 6mm de largura;